



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
DIVISÃO DE LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.000220/2023-14

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços especializados na confecção e instalação de letra caixa, em latão dourado polido, com aplicação de verniz, para atender as necessidades de sinalização visual dos edifícios sede e anexo, localizados na esplanada dos ministérios, bloco R em Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Catser	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	5452	Letras caixa: Confeccionada em latão polido com chapa na cor dourada com aplicação de verniz, com fixação por parafusos.	Unidade	43	R\$ 1.303,33	R\$ 56.043,33

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Nota de Empenho, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo total estimado da contratação é de R\$ 56.043,33 (cinquenta e seis mil quarenta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação e de seus quantitativos justificam-se pela necessidade de adequação da nomenclatura Ministério da Infraestrutura para Ministério dos Transportes e Ministério de Portos e Aeroportos, a serem colocados nos edifícios sede e anexo.

2.2. No âmbito da Administração Pública, esses serviços não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão, sendo preferencialmente objeto de execução indireta, conforme previsto no inciso XXI do art. 1º da Portaria GM/MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, bem como no Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 transcritos abaixo:

2.2.1. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967:

2.2.1.1. Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada. [...] § 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48 da Lei 14.133/2021, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3.3. Cabe ressaltar que a contratação em foco restringe-se à prestação de serviços não continuado de confecção de letras caixa, em face das demandas apresentadas pelas unidades administrativas componentes deste Ministério.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

3.6. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

3.6.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional Metrologia, normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.6.2. Respeite as Normas Brasileiras- NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

3.6.3. Conforme prevê o art. 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos, tais como: embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; Pilhas e Baterias; seus resíduos e embalagens; Produtos eletroeletrônicos e seus componentes. Conforme citado no Parágrafo Primeiro, do mesmo artigo, serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados. Já, o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, cita no Artigo 14 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens supracitados, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa.

3.6.3.1. Logística reversa é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª edição jul/2022:

4.1.1. Deverão ser atendidos aos postulados no item 3.10 que versa sobre destinação final de produtos;

4.1.2. As pilhas e baterias comercializadas no território nacional devem respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.1.3. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e/ou baterias usadas, tais como:

4.1.3.1. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

4.1.3.2. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

4.1.3.3. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação; e

4.1.3.4. Só será admitida a oferta de pilhas e/ou baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.1.4. Que os bens para execução dos serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelo fato ser um serviço a ser executado e entregue uma única vez.

5. VISTORIA

5.1. Para a correlata confecção das letras, a CONTRATADA comparecerá ao edifício sede do Ministério dos Transportes localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R e, acompanhada de servidor designado pelo Ministério dos Transportes, inspecionará as letras adequadas já existentes na fachada e colherá as devidas informações para a confecção das mesmas. Contudo, para fins da visualização prévia, encaminhamos o prospecto das letras, conforme Anexo IV deste Termo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução dos serviços será a partir da assinatura da Nota de Empenho, com o início em 24/02/2023 até o prazo de emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, na forma que segue:

6.1.1.1. Comparecer ao local indicado pela CONTRATANTE (empena do edifício sede desta Pasta Ministerial) para a visualização correta das letras a serem confeccionadas;

6.1.1.2. Realizar a confecção das letras, bem como prever qualquer outro tipo de dispositivo de segurança necessário para a demanda;

6.1.1.3. Executar os serviços mediante emissão de OS, com o prazo de entrega final dos serviços de 10 (dez) dias corridos;

6.1.1.4. Disponibilizar mão de obra suficiente para que a confecção ocorra no prazo estipulado;

6.1.1.5. Confeccionar as letras utilizando como parâmetro o modelo constante no anexo IV deste termo de referência.

6.1.1.6. Todas as despesas necessárias para a correlata confecção e entrega das letras ocorrerão por conta da CONTRATADA;

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.1.1. Letras caixa: confeccionada em latão polido com chapa bitola 20, medindo 60 cm de altura, por 35 cm de largura, por 6 cm de profundidade, 11 cm de largura da escrita, na cor dourada com aplicação de verniz, com fixação por parafusos, conforme anexo IV.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. Os serviços e os materiais necessários para execução do objeto deste Termo, serão fornecidos em sua integralidade pela CONTRATADA.

8.1.2. Os serviços deverão incluir a entrega do material; e

8.1.3. A prestação dos serviços engloba desde a confecção das letras com o fornecimento de todos os materiais necessários, até eventuais manutenções necessárias durante a vigência da Nota de Empenho.

9. MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor do setor requisitante.

9.1.3.1. O servidor do setor requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O servidor do setor requisitante informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do serviço. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da

execução do serviço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste termo (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. Após a assinatura da nota de empenho, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações assumidas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DO RECEBIMENTO

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento dos serviços, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o servidor responsável do serviço irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor responsável.

9.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao setor responsável.

9.2.1.2.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do serviço, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao setor responsável para recebimento definitivo.

9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas assumidas pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

9.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Apêndice I do Aviso de Contratação Direta.

10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

I - Comprovação que já executou serviços com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de letras a serem confeccionadas.

10.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.1.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 (um) ano ser ininterrupto.

10.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade.

10.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com a Nota de Empenho e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; e

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do serviço.

12.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo servidor responsável ou autoridade superior (art. 137, II).

12.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor responsável, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do serviço pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do serviço, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do servidor responsável pelo acompanhamento do serviço, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do serviço, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.8. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Nota de Empenho.

12.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.12. Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

12.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço.

12.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13. ADOÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Infraestrutura, proveniente da Ação 2000, fonte e Elemento de Despesas constarão da respectiva Nota de Empenho.

(Assinado eletronicamente)
CRISTIANE PEREIRA ILHA

Anexo I

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)

ORDEM DE SERVIÇOS N°:			
Data de emissão:			
DADOS DO SOLICITANTE		DADOS DO PROCESSO	
Nome:		Processo n°:	
Área/Setor:			
Responsável pela solicitação:		Nota de Empenho n°:	
Data da solicitação:		Obs:	
Local de execução:			
Discriminação		Vigência da Nota de Empenho:	
	Unit.	Quant.	V. Unitário
			V. Parcial
			R\$
	Valor total de OS:		R\$
Especificações complementares:			
Prazo de Execução:			
Autorização (Responsável pela Fiscalização)		De acordo do Gestor	
_____		_____	
Nome/Assinatura		Nome/Assinatura	
OBS: A presente Ordem de Serviço só terá validade se autorizada pelo(a) Gestor(a).			
Data de início da execução	Data de término da execução	Recebimento da O.S. (Preposto da Contratada):	

		Nome/assinatura	
Considerações:			
A CONTRATADA deverá confirmar as medidas no local. O levantamento do quantitativo não deverá contemplar perdas eventuais de instalação.			

Anexo II

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Termo de Referência – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de letra caixa.

INDICADOR	
ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TV POR ASSINATURA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir confecção das letras em sua forma correlata.
Meta a Cumprir	TUO de, no mínimo, 96%. = Aproximadamente 691,20 hs/m
Instrumento de Medição	Taxa Útil Operacional.
Forma de Acompanhamento	Por meio de abertura e fechamento do chamado a partir de e-mail do fiscal para a empresa.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$TUO (\%) = ((THC-THP)/THC) \times 100$
Início da Vigência	Data da assinatura da Nota de Empenho.
Faixas de Ajuste no pagamento	TUO \geq 96% = 100% do valor mensal contratado. TUO < 96% = Aplicar glosa de 3,2% ao dia sobre o valor mensal contratado
Sanções Adicionais	Multa e demais sanções previstas no Termo de Referência.
Observações	TUO (%) - Taxa Útil Operacional, em porcentagem; THC (h) - Total de horas do serviço CONTRATADAS por mês; THP (h) - Total de horas de serviço não fornecido por mês; Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no IMR serão objeto de glosa na nota fiscal da empresa; Nos casos de inviabilidade de glosa, o recolhimento da importância deverá ocorrer mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da GRU.

TABELA DE AFERIÇÃO DE RESULTADOS - CORRESPONDENTE AO IMR			
Atividades	Estado Desejável	Sim	Não
Dos materiais	Fornecer as letras novas, em 1º uso.		
	Disponibilizar em quantitativo total dos materiais necessários para a correlata execução dos serviços.		
Dos serviços.	Fornecer todos os meios necessários para o perfeito funcionamento dos materiais disponibilizados.		
	Atender a Ordem de Serviço dentro do prazo estipulado.		
Da empresa.	Executar os serviços com eficiência.		
	Apresentar Nota Fiscal dentro do prazo.		
	Entregar o material em quantidade e qualidade solicitada.		
	Apresentar certificado SICAF, com data do mês anterior.		

Anexo III

MODELO DE RECIBO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de letras caixa.

Nos termos da Dispensa de Licitação, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos serviços autorizados pela Ordem de Serviço nº _____/_____, cópia anexa, com as seguintes observações:

Brasília/DF, _____ de _____ de 20 ____.

Responsável pela Fiscalização Técnica

Anexo IV

MODELO DE LETRAS PARA CONFECÇÃO

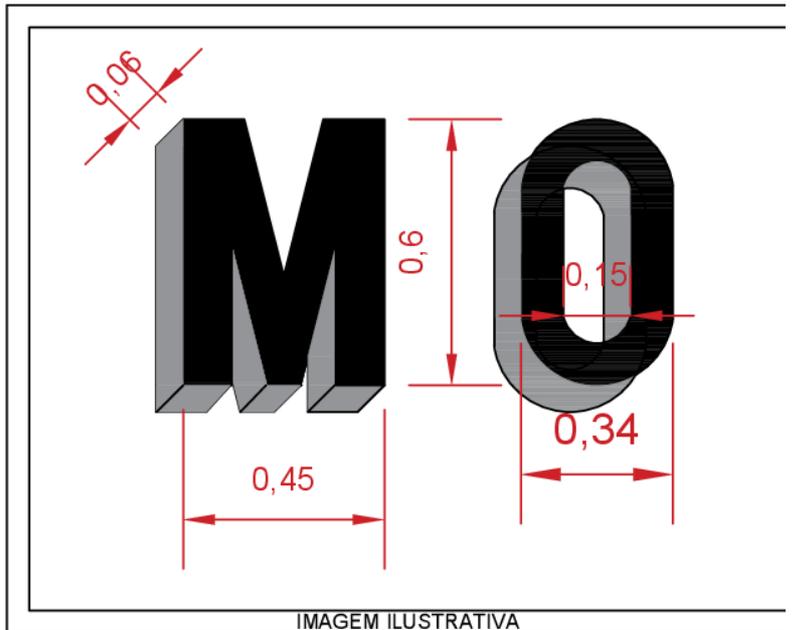


IMAGEM ILUSTRATIVA

SEGUE O DESENHO COM AS MEDIDAS DAS LETRAS EXISTENTES NO LOCAL



1.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pereira Ilha, Fiscal Técnico - Substituto**, em 17/02/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6825515** e o código CRC **82F664E6**.



Referência: Processo nº 50000.000220/2023-14



SEI nº 6825515

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br